

Conselho Internacional do Café
135.^a sessão
Sessão virtual
30 março 2023
Londres, Reino Unido

**Projeto de Termos de Referência para o
Comitê Conjunto**

Antecedentes

1. Para tornar mais eficaz o trabalho da OIC, o Acordo Internacional do Café (AIC) de 2022 estabelece dois comitês: o Comitê de Finanças e Administração (CFA) e o Comitê de Economia (CE). O CFA continuará a lidar com as questões financeiras e administrativas da OIC como ocorria sob a égide do AIC de 2007. O CE, por outro lado, integrará todos os objetivos e atividades dos três comitês técnicos existentes sob a égide do AIC de 2007 (Estatística; Promoção e Desenvolvimento de Mercado; e Projetos), incluindo as atribuições do Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro, que agora passaram à alçada da Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC).
2. Desde o início da pandemia da Covid-19, e devido à consequente necessidade de trabalhar on-line, as reuniões individuais dos comitês técnicos vêm sendo realizadas simultaneamente como reuniões de um “Comitê Conjunto”.
3. Em sua 134.^a sessão, o Conselho solicitou que a Diretora Executiva propusesse um sistema para consolidar os comitês existentes em um único Comitê Conjunto durante o período de transição entre o AIC de 2007 e o AIC de 2022.
4. Em vista disso, a Diretora Executiva apresenta uma proposta para fundir em caráter formal os Comitês de Estatística, Promoção e Desenvolvimento de Mercado e Projetos, bem como o Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro.¹

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie o projeto de Termos de Referência do Comitê Conjunto que se reproduz no Anexo I.

¹ O Grupo Central do Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro não está previsto no AIC de 2022 e, portanto, deixará de existir. Tópicos correlatos serão cobertos pelo Comitê Conjunto, bem como pela FTTPC.

COMITÊ CONJUNTO

TERMOS DE REFERÊNCIA

ÂMBITO

1. O Comitê Conjunto tratará de todas as questões de que anteriormente o Comitê de Projetos, o Comitê de Estatística e o Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado se ocupavam, assim como das questões inerentes ao Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro.

2. O Comitê responderá pela execução de atividades e a formulação de recomendações ao Conselho sobre todas as questões relativas, mas não limitadas, às seguintes áreas:

2.1 Projetos:

- a) Estabelecimento de áreas temáticas prioritárias a serem apoiadas por meio de projetos, levando em conta o mandato, os planos estratégicos e o programa de atividades da Organização;
- b) Procedimentos para submissão aprovação de projetos propostos pelos Membros ou a Secretaria;
- c) Monitoramento e avaliação de projetos; e
- d) Identificação de fontes de financiamento para projetos e formas de cooperação com agências relevantes e assistência na mobilização de fundos;

2.2 Estatística:

- a) Certificados de Origem;
- b) Informações estatísticas de amplitude global sobre produção, preços, exportações, importações e reexportações, e distribuição e consumo de café, incluindo informações sobre diferentes categorias de mercado, produtos baseados em café, áreas geográficas, estruturas de mercado, mercados de nicho, direitos aduaneiros, impostos, tarifas e barreiras não tarifárias;
- c) Preços indicativos (PIC-O / I-CIP);
- d) Estoques nos países exportadores e importadores;
- e) Gestão e manutenção do Banco Mundial de Dados Estatísticos sobre Café (BMDEC);
- f) Cumprimento pelos Membros da exigência de fornecer dados estatísticos;
- g) Avaliação e resolução de discrepâncias entre dados da OIC e dos Membros;

- h) Assistência técnica e treinamento para Membros da OIC e seus pontos focais estatísticos;
- i) Avaliação de definições técnicas;
- j) Publicações e vendas de dados da OIC; e
- k) Articulação com outras organizações, a fim de melhorar a cobertura estatística da OIC.

2.3 Promoção e Desenvolvimento de Mercado:

- a) Desenvolvimento do comércio de café;
- b) Planos de desenvolvimento do mercado, promoção do consumo e atividades entre as quais campanhas de informação, pesquisa, melhoria da qualidade, capacitação e estudos relacionados com a produção e o consumo, consumo de café sustentável e regulamentação que afete a produção, o processamento, o comércio, o consumo e o descarte de café;
- c) Acesso a mercados e análise do enquadramento jurídico e de barreiras ao comércio;
- d) Revisão de informações científicas sobre café e saúde;
- e) Análise de novas propostas; e
- f) Medidas relativas ao financiamento de atividades de promoção e ao desenvolvimento do mercado através de contribuições voluntárias de Membros, não-membros, outras organizações e setor privado.

2.4 Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro

- a) Facilitar consultas sobre tópicos relacionados com finanças e gestão de risco no setor cafeeiro, dando particular ênfase às necessidades dos pequenos e médios produtores e às comunidades locais nas áreas de produção de café, incluindo o seguinte:
 - i) Gestão de risco;
 - ii) Acesso a crédito;
 - iii) Instrumentos e serviços financeiros; e
 - iv) Fontes de financiamento e parcerias para o desenvolvimento do café;
- b) Promover a coordenação entre governos, organismos intergovernamentais, organizações não governamentais e o setor privado, com respeito a tópicos e atividades relacionados com financiamento e gestão de risco no setor cafeeiro; e
- c) Ajudar o Conselho na avaliação de condições financeiras nos mercados cafeeiros, incluindo partilha de informações sobre bolsas relevantes de commodities e futuros.

GOVERNANÇA E PROCEDIMENTOS

3. Em cada ano cafeeiro, o Conselho designará para servirem no Comitê oito (8) representantes dentre os Membros exportadores e três (3) dentre os Membros importadores da OIC.
4. O quórum necessário para uma reunião do Comitê consistirá em dois (2) representantes dos Membros exportadores e dois (2) dos Membros importadores.
5. O Comitê selecionará uma/um Presidente de uma/um Vice-Presidente dentre os Membros designados. A/O Presidente e a/o Vice-Presidente do Comitê pertencerão a categorias diferentes de Membros. Em geral, o desempenho desses cargos será alternado de ano para ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros, a menos que os Membros decidam de outra forma.
6. As reuniões do Comitê serão realizadas sempre que seus Membros julgarem necessário. A/O Presidente do Comitê entrará em contato com a Secretaria da OIC para determinar a ordem do dia e o cronograma das reuniões do Comitê. Ela/Ele apresentará ao Conselho relatório sobre as deliberações do Comitê e suas recomendações, para apreciação e aprovação pelo Conselho, pelo menos três semanas antes de uma sessão deste último.
7. O Comitê tem autoridade para estabelecer grupos de trabalho ad-hoc para tratar de questões identificadas, quando necessário.
8. O Comitê tem autoridade para convidar observadores para suas reuniões.